



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2019
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2020

A FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - **Faculdade de Medicina de Barbacena** - FAME/FUNJOBE torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017 e 35/2018, e as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DEDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecida, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Endereço: Praça Presidente Antonio Carlos, nº 08 – Bairro São Sebastião – Barbacena (MG) Telefone: (32)3339-2955 e (32)3339-2950 E-mail: coreme@funjob.edu.br / diretoria@funjob.edu.br / fame@funjob.edu.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Solicitação de isenção do pagamento de inscrição	02/10/2019 a 07/10/2019
Inscrições	08/10/2019 a 21/10/2019
Impressão do comprovante de inscrição	29/10/2019 a 02/11/2019
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	17/11/2019
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (previsão)	03/12/2019
Envio de documentos do Currículo (exclusivamente via internet)	03/12 a 10/12/2019
Resultado da 2ª Etapa - avaliação curricular (previsão)	16/01/2020
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	28/01/2020
Data/Hora finais para alteração da ordem de preferencia	29/01/2020 – 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	29/01/2020
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas	30/01/2020 a 03/02/2020
Convocação de excedentes que estejam matriculados em algum programa de residência medica iniciada em 2020	03/02/2020 até 15/03/2020*
Convocação de excedentes que não estejam matriculados em algum programa – iniciado em 2020	03/02/2020 até 31/03/2020
Reunião “presencial” com candidatos excedentes para preenchimento de vagas Remanescentes 12/2 a 31/03/2020 desde que não estejam matriculados em residência medica iniciada em 2020– Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*.	



Convocação por telefone de excedentes/reclassificados 13/2 a 31/03/2020 desde que não estejam matriculados em residência médica iniciada em 2020 – Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*.

Início dos Programas de Residência

*** 01/03/2020**

Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas: Após 20/03/2020 desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja matriculado em nenhum programa de Residência Médica iniciado em 2020.

* Resolução CNRM 01/2017

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 29/02/2020):

2.1.1 Com duração de 03 (três) anos: **Anestesiologia e Cirurgia Geral**

2.1.2 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Cód.	Especialidades	Vagas oferecidas	Duração	Situação do programa
01	Anestesiologia	02(duas)	03 anos	Credenciamento Provisório
02	Cirurgia Geral	02(duas)	03 anos	Credenciamento Provisório

2.2 PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRE REQUISITO

2.2.1 Pré-requisito: Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 29/02/2020 em Clínica Médica: **Oncologia Clínica**

2.1.2 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRE REQUISITO

Código.	Especialidade	Vagas oferecidas	Duração	Situação programa
03	Oncologia Clínica	02(duas)	03 anos	Credenciamento Provisório



3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.
- 3.2 Candidatos que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 31/03/2020, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de 01/03/2020, poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada no momento da prova.
- 3.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto permanente no país.
- 3.4 Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.5 Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto permanente no Brasil.
- 3.6 Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **08/10/2019 a 21/10/2019** de 09h00min as 18h, no seguinte endereço: www.aremng.org.br no Menu "Processo Seletivo". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópia do documento de identificação com foto, digitalizada frente e verso e comprovante que atende ao requisito (diploma ou comprovante que completa curso de medicina até 29 de fevereiro de 2020 para programas com entrada direta, ou certificado de conclusão de residência médica ou comprovante que finalizará o



programa residência médica até 29 de fevereiro para programas com entrada com pré requisito) a serem enviados via sistema. Candidato que enviar documento inválido terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

- 4.2. A taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga, em dinheiro, nas agências dos bancos especificados, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 22/10/2019. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.arem.org.br no Menu “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
- 4.4. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.
- 4.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da(s) guia(s) emitida(s), respeitando os prazos indicados no item 4.3.
- 4.7. No período de 29/10/2019 a 02/11/2019 o candidato deverá acessar sua página no site www.arem.org.br no Menu “Processo Seletivo”, onde será disponibilizado o



comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

- 4.8. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2020@aremg.org.br, até o dia 02/11/2019 IMPRETERIVELMENTE que será respondido até o dia 04/11/2019, com as orientações necessárias.
- 4.9. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas nos itens 3.1 e 3.2.
- 5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada até o dia 29/01/2020 até às 16:00 horas. Após essa data e horário a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.
- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir os boletos de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.3.
- 5.4. **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUIDA.**
- 5.5. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um



programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados de preferência 4, 5 e 6.

- 5.6. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá desistir da mesma e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. **Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas no prazo especificado em cada convocação será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.**
- 5.7. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. Não há vínculo empregatício entre a FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.
- 5.9. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.10. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremng.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE não se responsabilizará por quaisquer



atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

- 5.11. As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, *e-mail*, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.12. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.13. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 30/10/2019 pessoalmente ou por e-mail: psu2020@aremng.org.br. e será respondido até dia 04/11/2019. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**
- 5.14. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.15. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.11 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2019 o número de registro no Conselho Regional de Medicina assim como a regularidade junto ao mesmo poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
- 5.16. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.17. A FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica,



bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.

6.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

Até 50 questões objetivas (múltipla escolha) ou até 10 (dez) questões abertas envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

6.2.3. NUMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A SEGUNDA ETAPA - Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga e desde que obtenham no mínimo 36 pontos (40% do total da prova). Serão selecionados para a segunda etapa até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota da prova do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos selecionados na primeira etapa, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

6.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.



O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo1 – para programas com entrada direta ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

- 6.3.2. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos selecionados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no cronograma e item 7.30, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.
- 6.3.3. A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo Anexo1 – para programas com entrada direta ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.3.4. Não serão aceitos para análise *Curriculum Vitae* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 ou 2) e de acordo com o item 6.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.
- 6.3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao *Curriculum Vitae* após o seu envio ou na forma de recurso.
- 6.3.6. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado que não preencher o *Curriculum Vitae* na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item 6.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2. Os (as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de



aplicação da prova e à nota mínima para classificação exigida para todos os demais interessados.

- 7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.8. A Primeira Etapa será realizada no dia **17 de novembro de 2019 (domingo)**, com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:30 (quatro horas e trinta minutos) para os Programas com entrada direta e de 02:30 (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré-requisito.
- 7.9. Candidatos que realizarem mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.arem.org.br, impresso e levado no dia da prova.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter



rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

- 7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. Dentro do horário previsto e imediatamente após o início das provas em pelo menos uma sala, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.16. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.
- 7.17. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.18. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.19. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.arem.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.



- 7.20. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.21. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito. Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.
- 7.21.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.
- 7.21.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.
- 7.22. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado via sistema
- 7.23. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa
- 7.23.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.5.**
- 7.24. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.22.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.



- 7.25. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.26. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 7.27. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremng.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.28. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.29. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 7.30. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, juntamente com as instruções para envio dos comprovantes do Curriculum Vitae, tem divulgação prevista para o dia 03/12/2019, no site www.aremng.org.br.
- 7.31. A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremng.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.
- 7.32. O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia 14/01/2020 no site www.aremng.org.br.
- 7.33. A nota final preliminar composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia 28/01/2020, no site www.aremng.org.br. Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5.2).



8. DO RESULTADO OFICIAL

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o **dia 29/01/2020**, no site www.aremng.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 8.3. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.
- 8.4. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo. O aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via pagina do candidato na internet.
- 8.5. Para fins de comprovação de matrícula o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula emitido pelo sistema da AREMG.
- 8.6. Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica. Para os convocados para o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matricula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. O



candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.

Parágrafo único: Os candidatos com reserva de vaga, que se encontrarem prestando o serviço militar em 2020, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2020. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

- 8.7. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.8. Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação conforme item 6.1.2, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo 36 (trinta e seis) pontos e 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no PROVAB será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Saúde de Família deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela CNRM/MEC que a residência médica será concluída até 29/02/2020.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site www.arem.org.br, a partir do dia 30/01/2020 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de 30/01/2020 à 01/02/2020 e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.arem.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá



ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.11 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.** No caso do candidato não realizar a matrícula a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema até o final do prazo especificado na convocação e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

- 9.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, para início dos procedimentos de nova matrícula sob pena de perda de ambas as vagas.
- 9.4. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 01/02/2020 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.5. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga será publicada no site www.arem.org.br à partir de 12/02/2020, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de 31/03/2020 (desde que não estejam



matriculados em nenhum programa de residência médica iniciado em 2020) caso ocorram desistências de candidatos matriculados.

- 9.6. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.5, devendo os candidatos preencher o currículo, conforme orientações disponibilizadas no sistema no período da convocação, com todas as cópias de documentos conforme especificado no modelo de avaliação curricular. Os currículos serão avaliados e dada sequência à reunião com a totalização da nota (etapa 1 mais etapa 2) para ocupação da vaga pelo candidato com maior nota.
- 9.7. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.8. Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2019 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2019, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de **30/01/2020 à 01/02/2020**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 9.9. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 01 de março de 2020 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.10. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **29/01/2020** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.



- 9.11. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.11.1. (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - 9.11.2. Cédula de Identidade;
 - 9.11.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 9.11.4. Comprovante de endereço;
 - 9.11.5. Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - 9.11.6. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
 - 9.11.7. Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
 - 9.11.8. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
 - 9.11.9. Número de CPF;
 - 9.11.10. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - 9.11.11. Laudo Médico.
 - 9.11.12. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- 9.12. Esgotados os selecionados de um Programa após **20/03/2020** e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião de nova opção para os selecionados de outros Programas que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de *Curriculum Vitae* e não estejam matriculados em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas. Candidato que se ausentar da sala após o início da reunião e não responder a chamada para alguma vaga será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador em nenhuma hipótese e nem a presença de acompanhantes na sala. Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2020 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.



10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início a partir do dia 01/03/2020. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/03/2020 para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2020 conforme Resolução CNRM 01/2017. Para os matriculados em 2020 a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2020.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.

12.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.arem.org.br>.

12.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2020 que vierem a ser publicados pela FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE.

12.4. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOBE, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Barbacena, 17 de Setembro de 2019.

Dr. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Coordenador da COREME